



Relatório nº 9/2022 - CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento [Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins](#), e os art. 5º e 6º do Provimento nº [11/2019/CGJUS/TO](#), incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correções gerais ordinárias com o objetivo de verificar a regularidade dos serviços e a eficiência das atividades nas unidades administrativas e judiciárias de 1º grau, inclusive adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais necessidades.

Compete à Divisão de Correição e Inspeção, nos termos dos arts. 55 e 56, inciso I, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), executar os trabalhos correcionais e de inspeção, sob a direção do(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça e do(a) Juiz(a) Auxiliar ao(à) qual se subordina, nas unidades judiciais da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e, igualmente, nos estabelecimentos prisionais, socioeducativos, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança.

Consoante o estabelecido na Portaria nº , de 16 de dezembro de 2021, foi realizado o trabalho de Correição Ordinária na **Comarca de Palmas - 3ª Vara Cível**, abrangendo as questões administrativas da referida unidade, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1 Objetivos da Correição

A presente correição tem os seguintes objetivos:

- a) Verificar a regularidade dos serviços e os procedimentos adotados pela unidade correcionada à luz dos princípios da administração pública e dos atos normativos expedidos pelo CNJ, TJTO, CGJUS/TO;
- b) Avaliar o desempenho da unidade correcionada a partir da análise de dados estatísticos de diversos indicadores, incluindo metas internas e nacionais;
- c) Averiguar a correta e tempestiva utilização dos cadastros e sistemas informatizados, necessários à realização das atividades inerentes à prestação dos serviços judiciários do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
- d) Identificar os aspectos específicos que interferiram/impactam no desempenho da unidade correcionada e nos resultados por ela apresentados; e
- e) Sugerir as providências adequadas para a regularização das não conformidades apontadas no relatório conclusivo.

1.2 Metodologia

As atividades correcionais foram iniciadas na modalidade virtual, que consiste na coleta prévia de dados das unidades correcionadas, por meio de diligências endereçadas aos setores administrativos do Tribunal de Justiça e da Corregedoria-Geral da Justiça. Concomitante, foi enviado um questionário para cada unidade correcionada, o qual aborda as condições e rotinas de trabalho.



Durante a etapa virtual, foram disponibilizados ao público externo um formulário eletrônico e o e-mail da Divisão de Correição e Inspeção, ambos inseridos no site da Corregedoria-Geral da Justiça, para recebimento de sugestões, elogios e reclamações. No período da correição não houve suspensão dos trabalhos forenses e dos prazos processuais.

Em seguida, iniciou-se a etapa remota dos trabalhos correcionais, com a realização da solenidade de abertura pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, Juíza Auxiliar Supervisora dos Serviços Administrativos da Corregedoria-Geral da Justiça e dos Órgãos do Primeiro Grau de Jurisdição, representante da ASMETO e demais autoridades do sistema de justiça.

Na sequência, com vistas a ampliar a compreensão sobre o funcionamento e as atividades praticadas nas unidades correcionadas na Comarca, foram realizadas reuniões com seus(suas) gestores(as) e servidores(as), também por videoconferência, oportunizando-lhes validarem as informações coletadas na etapa virtual, como também se manifestarem sobre seus resultados de desempenho. Após reuniões setoriais, a correição geral ordinária finalizou-se com a reunião de encerramento.

No decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, e quando necessário, foram determinadas diligências complementares, visando à instrução do processo de correição geral ordinária ou a regularização imediata de uma determinada situação de divergência.

Ao final, foi elaborado um relatório final para cada unidade correcionada na Comarca, o qual consigna as informações relevantes obtidas durante todo o processo de correição geral ordinária, em especial os achados, que dizem respeito às inconformidades encontradas, para as quais foram apontadas as providências necessárias, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades judiciárias e administrativas, em especial no tocante à melhoria da gestão e, conseqüentemente, para o acesso a uma justiça ágil, efetiva, transparente e humanizada.

Registre-se que a fidedignidade dos relatórios depende, prioritariamente, da consistência e confiabilidade das informações disponibilizadas pelos setores administrativos do Tribunal de Justiça e Corregedoria-Geral da Justiça, que, por sua vez são alimentados pelas próprias unidades correcionadas.

2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS

2.1 Recursos Humanos

Trata-se a unidade correcionada com competência cível, gerida pela Dra. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, conforme Decreto Judiciário nº 212, publicado no Diário da Justiça nº 4930, de 26.03.2012.

O horário de funcionamento da unidade correcionada é de 12 às 18 horas, mesmo período em que é realizado o atendimento ao público, conforme será visto no tópico seguinte.

De acordo com a Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP), o quadro funcional da unidade judiciária é composto pelos seguintes servidores:



Matricula	Nome	Cargo Efetivo	Cargo Comissionado/ Tipo de Estágio
364495	ANA CLEO TOLENTINO BRAUN		GRADUAÇÃO
363559	ARTHUR ROCHA RODRIGUES		GRADUAÇÃO
352819	CAMILA PEREIRA CAVALCANTE		ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA
355623	DEBORA SILVA BARRETO		ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA
291442	EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	
362412	EDUARDA MACHADO GUEDES		

Em resposta ao questionário, a unidade correccionada relacionou uma força de trabalho diferente, pois não constou Eduarda Machado Guedes e Arthur Rocha Rodrigues. Com isso, a equipe de correição diligenciou junto à unidade correccionada para verificação e regularização do quadro de pessoal junto à DIGEP, cujo cumprimento foi certificado:

Resposta

Certifico que dei cumprimento à Diligência solicitada, solicitando, via servicedesk a exclusão dos servidores não vinculados ao Gabinete da 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas junto ao Malote Digital e SEI (chamado nº R55732). No que tange ao sistema e-proc procedi às exclusões necessárias no próprio sistema que, contudo, permaneceu com servidores não vinculados ao Gabinete da 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas (relação em anexo) pelas razões que seguem: 1. A unidade da Secretaria Judicial Unificada no sistema e-proc não possui alguns relatórios. Ademais, quando da sua implantação, não foi possível a remessa de processos que se encontravam com remessa ativa em outra unidade. Sendo assim, fez-se necessário que alguns servidores da referida secretaria continuassem vinculados à unidade do E-proc da 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas. 2. Embora criado o Gabinete das Execuções das Varas Cíveis da Comarca de Palmas não foi exitosa a criação de unidade específica no sistema e-proc, razão pela qual até a implantação da recentemente criada 7ª Vara Cível da Comarca de Palmas, todos os servidores e Magistrados que atuam no referido Gabinete ficam com acesso à unidade das seis varas cíveis da capital.

Conforme o noticiado pelo Serviço de Registros Funcionais (SESER), não há servidores lotados na unidade correccionada em regime de teletrabalho instituído pela Resolução nº 20/2020/TJTO.

Ainda segundo o SESER, todos os servidores em trabalho presencial registram o ponto eletrônico de frequência, exceto as servidoras Camila Pereira Cavalcante e Debora Silva Barreto, conforme processo nº 21.0.000010500-4. No que diz respeito aos afastamentos de servidores ocorridos nos últimos 12 meses, o SESER anotou que ocorreram.

Indagada sobre o quantitativo de servidores para atender a demanda, a unidade judiciária informou durante a reunião correccional que o quadro funcional é **insuficiente**.

A informação trazida em videoconferência corrobora o que fora inserido pela unidade correccionada na resposta ao questionário, item "Melhoria Contínua", ao mencionar que as principais dificuldades enfrentadas pela unidade para a realização de suas atividades são o quantitativo insuficiente de servidores e a alta demanda. A este respeito, durante a reunião de correição, a magistrada responsável pela unidade correccionada relatou que: *"chegou ao ponto que não consegue exigir mais das assessoras, sendo que uma delas teve afastamento de sete dias por estafa"*.

As questões relativas ao quadro de pessoal serão tratadas no relatório final da Diretoria do Foro, em razão de abranger outras unidades da comarca.

Por fim, é importante ressaltar que os trabalhos correccionais foram orientados pelo Regimento Interno deste órgão censor e disposições do Provimento nº 1/2021/CGJUS/ASPCGJUS, que trata do Planejamento Estratégico da Corregedoria-Geral da Justiça para 2021-2026, cujos desdobramentos também foram reiterados junto à unidade, especialmente em relação aos



macrodesafios: "*Índice de transparência, direitos humanos e acessibilidade*", "*Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional*", "*Promoção da Sustentabilidade*", "*Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos*" e "*Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade*".

2.2 Atendimento ao Público

Em resposta ao questionário, foi esclarecido que os atendimentos são feitos presencialmente, por e-mail institucional, telefone fixo e balcão virtual, não havendo dificuldades quanto a esta atividade.

Em relação ao Balcão Virtual, verifica-se que há acesso ao sistema pelo usuário Otávio Fausto, o qual não está lotado na unidade correccionada.

2.2.1 Providência

(i) Comunicar a unidade judiciária, por meio da magistrada competente, para verificar os acessos ao Balcão Virtual e excluir pessoas estranhas ao seu quadro funcional, certificando nestes autos as providências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta Corregedoria.

2.3 Qualificação dos Servidores

Indagada acerca da capacitação dos servidores para o desempenho de suas atividades, a unidade correccionada respondeu no questionário quanto a insuficiência de cursos de movimentação processual, em razão das constantes atualizações do sistema e-Proc.

Sobre as capacitações sugeridas, verifica-se que a ESMAT divulgou o Plano de Capacitações para o ano de 2022, totalizando 150 atividades acadêmicas, dentre elas, curso que atende a demanda apresentada. Em relação à atividade fim da serventia cível, foi incluído o curso "Eproc Nacional - 2022: Atualização das Ferramentas e Aplicações no 1º Grau", bem como o "Workshop Movimentação Processual no Sistema Eproc Para as Varas Cíveis", também em 2022, ambos na modalidade EAD.

Além disso, a Corregedoria-Geral da Justiça editou enquete com a finalidade de realizar pesquisa com magistrados, magistradas, servidores e servidoras deste Poder Judiciário, a fim de conhecer quais os cursos de aperfeiçoamento são necessários à melhoria dos serviços judiciais. A enquete foi divulgada no site oficial da CGJUS/TO, durante os trabalhos correccionais e no grupo de *WhatsApp* denominado "Informativos CGJUS" e pode ser acessada através do link <https://forms.gle/5n3AcCqMKZrb3WNR8>.

Registre-se que é imprescindível que servidores(as) e magistrado(a) das unidades correccionadas mantenham rotina de acompanhamento das divulgações dos cursos ofertados



pela ESMAT e se matriculem, quando afetos às suas atribuições administrativas e judiciais.

2.4 Usuários e Segurança da Informação

Com a finalidade de minimizar as situações que podem vulnerabilizar a segurança da informação e proteção de dados, foi solicitado ao Suporte SEI, SSW e CPLAN a relação de usuários e perfis de acesso aos sistemas SEI, Malote Digital e e-Proc da unidade correccionada, respectivamente.

Da análise dos documentos exibidos pelos respectivos setores administrativos, nota-se que há acesso aos sistemas por usuários que não estão lotados na unidade correccionada. Com isso, a equipe de correição solicitou a verificação dos acessos aos sistemas SEI, Malote Digital, e e-Proc e, sendo necessário, realizar as devidas exclusões, cujo cumprimento foi certificado pela unidade correccionada no sistema SICOR conforme chamado nº R55732, via Service Desk.

No espaço da reunião por videoconferência, os participantes foram norteados quanto à [Recomendação nº 01/2021/CGJUS](#), que *orienta os Magistrados e Chefes de Cartórios para que, imediatamente, excluam ou solicitem a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional e para que adotem a rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes.*

No que diz respeito às exclusões, em se tratando do sistema e-Proc, o gerenciamento pode ser feito diretamente no sistema pelo chefe imediato da unidade. Em relação aos sistemas SEI e Malote Digital, o pedido deve ser realizado pelo chefe imediato, via Service Desk. Nessa senda, determina o art. 3º da [Instrução Normativa nº 2/2012/TJTO](#): "*competete ao chefe imediato da unidade administrativa solicitar, via Service Desk, a liberação, alteração ou cancelamento de acesso aos servidores e estagiários hierarquicamente subordinados*".

Além de restringir os acessos ao quadro de pessoal efetivamente lotado nas unidades correccionadas, é imprescindível que haja verificação rotineira pelos responsáveis quanto aos acessos dos sistemas eletrônicos disponíveis de acordo com os cargos exercidos pelos servidores e estagiários ali lotados.

2.5 Sustentabilidade Ambiental

Em observância às normativas que estabelecem políticas de sustentabilidade no âmbito deste Poder Judiciário Estadual, em especial a [Portaria nº 769/2021/TJTO](#), [Provimento nº 1/2021/CGJUS/ASPCGJUS](#), e [Portaria nº 1357/2021/CGJUS/CGABCGJUS/ASPLAN](#), e, ainda, visando a conscientização da unidade correccionada quanto ao uso sustentável dos recursos, foram verificadas as seguintes questões:

Desliga todos os computadores e impressoras quando não estão em uso?

Desliga as telas do computador quando ausente da sala?

Desliga o ar condicionado após o expediente?



Liga o ar condicionado apenas dos ambientes utilizados pelos servidores?

Diminuição de impressão, utilizando só quando imprescindível?

Utilização de impressão frente e verso?

Uso racional de luz, água, telefone e energia elétrica?

Uso de whatsapp, spark e meios eletrônicos de comunicação?

Limitação na distribuição de copos descartáveis para os usuários externos/

Diminuição/eliminação no uso de copos descartáveis pelos(as) servidores(as) e magistrados(as);

Diminuição do uso de papel tissue (guardanapos de papel, papel-toalha do banheiro)?

Coleta seletiva (plástico, papel, vidro e metal)?

Separação e armazenamento de pilhas, baterias e medicamentos para, oportunamente, enviar ao Tribunal de Justiça ou Corregedoria (ou outro encaminhamento similar)?

Participação no movimento "*A Hora do Planeta*"?

Em resposta ao questionário, a unidade judiciária pontuou que não realizam as referidas ações: limitação na distribuição de copos descartáveis para os usuários externos; separação e armazenamento de pilhas, baterias e medicamentos para, oportunamente, enviar ao Tribunal de Justiça ou Corregedoria; utilização da impressão frente e verso e participação no movimento "*A Hora do Planeta*".

No decorrer da reunião por videoconferência, a equipe de correição reiterou a importância da adoção de práticas sustentáveis, lembrou o movimento "*A Hora do Planeta*", que consiste em apagar as luzes e eletrônicos por uma hora no último sábado do mês de março de cada ano, e que é ordinariamente divulgado pelo Tribunal de Justiça como incentivo à preservação ambiental, assim como conscientizou quanto ao armazenamento de pilhas, baterias e medicamentos para o correto descarte, tudo sob o prisma dos 8 R's da sustentabilidade: refletir, reduzir, reutilizar, reciclar, respeitar, reparar, responsabilizar-se e repassar.

A unidade correccionada também foi orientada quanto à devolução de pilhas, baterias, lâmpadas (ao almoxarifado do TJTO) e de medicamentos vencidos (ao Espaço Saúde do TJTO). Também houve orientação quanto ao modo de envio dos medicamentos, evitando-se os perfurocortantes, e a necessidade de registro das ações de sustentabilidade para o Prêmio CNJ de Qualidade inclusive, sejam mensais ou pontuais, cujas dúvidas poderão ser direcionadas à COGERSA.

3. ACHADOS JUDICIAIS

3.1 Cumprimento das Metas do CNJ

Em relação às metas nacionais, no período de 2020 a 2022, não houve cumprimento integral pela unidade correccionada, conforme os dados apresentados pela Divisão de Monitoramento de Metas e indicadores da Corregedoria-Geral da Justiça (DIVMON):

	2019	2020	2021		2022*	
	Justiça Comum e Juizado Especial	Justiça Comum e Juizado Especial	Justiça Comum	Juizado Especial	Justiça Comum	Juizado Especial
Meta 1/CNJ	157,24%	67,98%	78,30%	-	69,82%	-
Meta 2/CNJ	111,92%	112,56%	86,20%	111,10%	104,15%	-
Meta 4/CNJ	-	100%	-	-	-	-
Meta 5/CNJ	ND	ND	98,40%	-	90,10%	ND
Meta 6/CNJ	119,05%	83,33%	111,10%	ND	ND	ND
Meta 8/CNJ - Feminicídio	-	-	-	ND	-	-
Meta 8/CNJ - Violência Doméstica	ND	ND	-	ND	-	-
Meta 9/CNJ	ND	100%	ND	ND	ND	ND
Meta 10/CNJ	ND	ND	ND	ND	ND	ND
Meta 11/CNJ	ND	ND	ND	ND	ND	ND
Meta 12/CNJ	ND	ND	300,00%	ND	ND	ND

Data corte: 19/09/2022

Relativamente ao ano de 2023, o Conselho Nacional de Justiça ainda não editou o glossário das metas nacionais, o que inviabilizou, neste momento, a apuração de dados por esta Corregedoria Geral da Justiça. Além disso, DIVMON informou a existência de 270 (duzentos e setenta) processos de conhecimento autuados até 2018 que não receberam movimentos de julgamento até 15/09/2022.

Informa-se, ainda, a ação realizada pela Coordenaria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância (CPLAN), com envio das listas de processos de conhecimento julgados e pendentes de baixa a todas as unidades judiciárias, sendo enviada à unidade por meio do processo [21.0.000026819-1](#).

A este respeito, importante registrar que os indicadores da unidade quanto à meta 05 já estão em acompanhamento junto à DIVMON, conforme processo SEI [21.0.000024030-0](#).

3.1.1 Providências

(i) Comunicar a unidade judiciária, por meio da magistrada competente, para verificar a relação de processos autuados até 2018 e pendentes de julgamento, conforme o informado pela DIVMON, a fim de verificar a possibilidade de impulso e julgamento dos que estão em tramitação, consignando as diligências nos presentes autos, em 30 (trinta) dias;

(ii) À Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores (DIVMON) desta Corregedoria para, oportunamente, analisar os índices de metas nacionais do ano corrente da unidade correccionada, com manifestação neste autos sobre a necessidade ou não de plano de ação, conforme previsto no art. 56, inciso XI, do Regimento Interno CGJUS;

(iii) Havendo necessidade de plano de ação, conforme manifestação da DIVMON/CGJUS, à DIVPOS para cientificar a unidade correccionada para, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborar o plano de ação respectivo. Caso a unidade necessite, poderá contar com o apoio da DIVMON, o que deve ser expressamente solicitado em processo SEI apartado, a ser instaurado pela unidade e endereçado diretamente à unidade CGJUS;

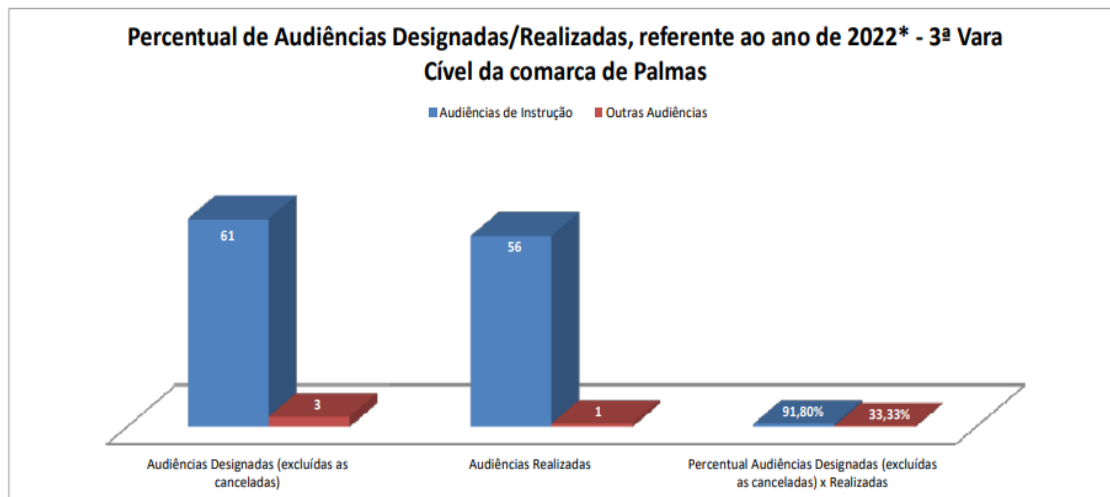


(iv) Sem necessidade de plano de ação, conforme manifestação da DIVMON/CGJUS/TO, à DIVPOS para cientificar a unidade correccionada para dar prioridade ao impulso processual dos processos relativos às metas nacionais indicadas pela DIVMON, com finalidade de alcançar 100% de cumprimento ao final do período de referência, consignando nestes autos as providências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias;

(v) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta Corregedoria.

3.2 Audiências Designadas e Realizadas

Em 2022, a unidade designou 61 (sessenta e uma) audiências de instrução ou instrução e julgamento e foram realizadas 56 (cinquenta e seis) audiências no mesmo período. A respeito das demais audiências, exceto as de conciliação realizadas pelo CEJUSC, a unidade designou 3 (três) audiências e realizou 1 (uma) no período de referência:



Fonte: 22.0.000029580-2, evento 4723863. Elaboração: CPLAN/DIVMON

Portanto, cumpre ressaltar o impacto na relação realizadas x designadas das audiências que ficaram sem a respectiva edição correta no e-Proc no período avaliado, ante a falta do lançamento do movimento processual correspondente (realizada, cancelada, não realizada).

A este respeito, os indicadores da unidade já estão em acompanhamento junto à DIVSUPLAN por meio do processo 21.0.000024030-0. Naquele feito, observa-se plano de gestão com o objetivo de realizar, no mínimo, 90% das audiências.

Durante a reunião por videoconferência, a equipe de correição orientou a unidade acerca da importância de manter a correta movimentação processual de audiência igualmente, com recomendação de leitura do Informativo NUPARA nº 05 (evento 3743129) e os publicados supervenientemente sobre o assunto.

Importa registrar, ainda, que o NUPARA informou acerca da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores no ano corrente, conforme orientações pontuadas no SEI 20.0.000017302-0, evento 3412655. Veja-se que audiências designadas e não realizadas é um dos maiores fatores de retrabalho e atraso processual verificados nas



unidades judiciárias.

3.3 Processos Concluídos Há Mais de 100 Dias

No intervalo de 2019 a 2021, verificou-se a existência de processos concluídos há mais de 100 dias, chegando a 621 (seiscentos e vinte e um) processos nesta condição em dezembro de 2021, conforme informado pela DIVMON.

Em diligência empreendida no sistema e-Proc pela equipe de correição, na data de 18/01/2023, a unidade contou com **292** (duzentos e noventa e dois) processos concluídos há mais de 100 dias.

A este respeito, foi editada a Portaria nº 768/2022/CGJUS/ASJCGJUS, que instituiu, no âmbito da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o Programa de Acompanhamento de Atos Judiciais com Prazos Extrapolados, nos termos da Diretriz Estratégica n. 01/2022, da Corregedoria Nacional de Justiça, onde a primeira etapa consiste no acompanhamento dos processos concluídos há mais de 100 (cem) dias e a segunda etapa é estabelecido o marco inicial para vigência e acompanhamento dos prazos máximos de conclusão estipulados daquela Portaria.

A unidade correccionada foi inserida na primeira etapa do “Programa de Acompanhamento de Atos Judiciais com Prazos Extrapolados” por meio da Portaria nº 1318/2022/CGJUS/ASJCGJUS, conforme o acompanhamento realizado nos autos 22.0.000017184-4, os quais foram finalizados em razão do encerramento da Diretriz Estratégica n. 01/2022.

3.3.1 Providências

(i) Comunicar a unidade judiciária, por meio da magistrada competente, para laborar, no prazo de 30 (trinta) dias, plano de ação, com o objetivo de zerar processos concluídos há mais de 100 dias. Caso a unidade necessite, poderá contar com o apoio da DIVMON, o que deve ser expressamente solicitado em processo SEI apartado, a ser instaurado pela unidade e endereçado diretamente à unidade CGJUS;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta Corregedoria.

3.4 Cadastramento Equivocado

Conforme resposta da unidade correccionada, a minoria dos servidores conhecem, compreendem e aplicam as Tabelas Processuais Unificadas.

Assim como o orientado em reunião correcional, é imprescindível a adoção de rotina para observação dos processos que estejam com cadastramentos em desacordo com as Tabelas Processuais Unificadas do CNJ, realizando a efetiva e imediata regularização do cadastramento. Oportuno registrar que o Conselho Nacional de Justiça editou a [Resolução CNJ nº 331, de 20/08/2020](#), a qual instituiu a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud, como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário - SIESPJ.

Neste sentido, é patente que as unidades judiciárias devem se ater ao correto cadastramento e



adequada movimentação processual, para que os dados possam ser coletados de forma a demonstrar o trabalho executado no sistema e-Proc, assim como para reflexo nos relatórios do CNJ, conforme preceitua o art. 5º da [Portaria TJTO nº 4.165/2014](#) "*Aos magistrados e servidores incumbem implementar e fiscalizar, com rigor, o correto uso das tabelas processuais unificadas do Poder Judiciário criadas pela Resolução nº 46, de 2007 do CNJ*" (g.).

As providências relacionadas ao cadastramento equivocado serão tratadas no relatório da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis da Comarca de Palmas.

3.5 Outros Achados

Durante a reunião de correição, a Dra. Edssandra mencionou que atualmente o gabinete tem feito muito trabalho que acredita ser competência da Secretaria Unificada (cartório), o que tem dificultado o cumprimento dos atos inerentes ao gabinete, como por exemplo bloqueio/desbloqueio de valores, buscas em sistemas, respostas aos processos no sistema SEI, localizadores de recebidos do Tribunal (analisar petição e lançar movimento de conclusão) e gerenciamento de audiências (contato com testemunhas).

A este respeito, ainda durante a videoconferência, a magistrada consignou que contataria a MM Juíza Auxiliar desta Corregedoria-Geral para tratar sobre a situação relatada, não havendo necessidade de providências neste sentido.

3.6 Atualizações Sistema e-Proc

Foi informado pela assessora da unidade que atualização de movimentos da TPU não é feita automaticamente no ambiente da Secretaria Unificada no sistema e-Proc. Desta forma, quando há novos movimentos da hierarquia de Magistrado inseridos na tabela de movimentos, a tramitação do processo do gabinete para a Secretaria Unificada se mantém inalterada, ou seja, o processo não sai do gabinete mesmo tendo recebido um dos novos movimentos de atos de magistrado. Com isso, o processo fica no limbo e foi necessário, à época, inserir novo movimento de ato de magistrado para o processo sair do gabinete com envio automático à Secretaria Unificada.

Diante disto, caso haja nova atualização no sistema e-Proc, o problema pode acontecer novamente, caso não haja atualização nas tabelas de todas as unidades naquele sistema.

3.6.1 Providências

- (i) Oficiar ao suporte e-Proc e NUPARA para manifestar quanto à possibilidade de atualizar todos os ambientes do sistema e-Proc que possuem vinculações automáticas com os novos movimentos na tabela, sejam atos de magistrado ou de serventuário conforme o caso, para que as automações de remessa do processo não fiquem prejudicadas;
- (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta Corregedoria.

3.7 Inspeção CNJ

Foi instaurado o processo [22.0.000030798-3](#) em virtude do Pedido de Providências nº 0006183-45.2022.2.00.0000 referente ao processo de Inspeção realizada no Tribunal de



Justiça do Estado de Tocantins sob o nº 0003709-04.2022.2.00.0000, sendo direcionada à 3ª Vara Cível da comarca de Palmas o cumprimento das seguintes determinações:

18. À 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas e à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (Subcapítulo 9.3), as quais deverão constar como partes requeridas no pedido de providências. **Determinação à unidade judicial: (i) prolatar** decisão nos autos de nº 50001462719998272729, 50002086719998272729, 50002086719998272729, 50011490720058272729, de forma imediata, com remessa dos extratos da movimentação processual à Corregedoria Nacional do CNJ, **bem como** adoção de rotina para o adequado andamento das ações em curso na unidade jurisdicional. **Determinações à Corregedoria-Geral: (i) instaurar** expediente objetivando verificar a razão da demora do trâmite dos processos, sobretudo os sujeitos a metas, indicando regras de gestão e fixação de prazo para melhorar o andamento dos processos que é morosa, como se observa da amostra processual acima; **(ii) instaurar** expediente visando a definição padronizada de prazos, acompanhamento de cumprimento de Cartas Precatórias e para solicitação de providência junto à Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas; e **(iii) realizar** treinamento das Sras. Assessoras Jurídicas de Primeira Instância, de forma a permitir a redução do tempo de trâmite dos processos e realização de controles (item 9.3.3). **Atos ordinatórios à Secretaria Processual do Conselho Nacional de Justiça:** instaurado o pedido de providências, **anotar** no campo objeto do processo “Insp 3709-04.2022 - TJTO – DET18”, **intimar** a Corregedoria-Geral para que tome ciência da instauração do Pedido de Providências e, no **prazo de 90 (noventa) dias**, encaminhe informações sobre o cumprimento da determinação.

Esta Divisão manifestou-se no evento 4754022 dos autos [22.0.000030798-3](#):

(...)

Inicialmente, registre-se que todas as providências consignadas pelo CNJ foram levadas para a reunião de correição realizada na unidade, conforme certidão desta unidade no evento [4710240](#).

Relativamente ao item (i): prolatar decisão nos autos de nº 50001462719998272729, 50002086719998272729, 50002086719998272729, 50011490720058272729, de forma imediata, com remessa dos extratos da movimentação processual à Corregedoria Nacional do CNJ, bem como adoção de rotina para o adequado andamento das ações em curso na unidade jurisdicional, a magistrada responsável pela unidade inspecionada informou (evento [4664268](#)):

Em atendimento à Decisão 5895 (4612657), informo que analisei os processos nº 50001462719998272729, 50002086719998272729, 50011490720058272729 e, em anexo, junto as decisões prolatadas com os respectivos extratos de movimentação processual.

Ressalto, por oportuno, que tendo em vista a criação da 7ª Vara Cível desta Comarca com competência para processar e julgar as demandas de Execução de Título Extrajudicial e seus incidentes (Resolução nº 21, de 04 de agosto de 2022), foi determinada a remessa dos autos nº 50001462719998272729 para a referida



Vara, logo, apenas os autos nº 50002086719998272729, 50011490720058272729 permanecerão tramitando na 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas.

Consigno, ainda, que, em que pese constar do Relatório do CNJ quatro números de processos para andamento processual, o nº 50002086719998272729 encontra-se repetido por duas vezes.

Por fim, no que tange à adoção de rotina para o adequado andamento das ações em curso na unidade jurisdicional, destaco que esta Vara segue o plano de ação traçado juntamente com equipe da Corregedoria Geral de Justiça no SEI nº 21.0.000024030-0 (Plano de Trabalho 4562793), além de adotar rotinas em reuniões mensais visando a despachar processos com pedidos de tutela de urgência e liminares no prazo máximo de dez dias e cumprir as metas do CNJ, especialmente a de priorizar o andamento dos processos mais antigos, tanto é assim que, segundo o painel de estatística do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, na data de hoje, havia cumprido 105,82% da meta 02 do CNJ.

Nada mais havendo, coloco-me à disposição para novas informações e esclarecimento que entender pertinentes

Respeitosamente,

A respeito das determinações direcionadas a esta Corregedoria-Geral, item (i): verificar a razão da demora do trâmite dos processos, sobretudo os sujeitos a metas, indicando regras de gestão e fixação de prazo para melhorar o andamento dos processos que é morosa, a Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores (DIVMON) manifestou no evento [4666152](#):

(...)

Outrossim, entende-se que para redução do tempo de tramitação processual é importante analisar outros indicadores, como o de paralisados há mais de 100 dias, tanto em cartório quanto em gabinete. Assim, em consulta ao sistema e-Proc, **em 31/10/2022**, foram identificados **14** (catorze) processos paralisados em cartório há mais de 100 dias, sendo o mais antigo com 105 dias. Quanto aos processos conclusos há mais de 100 dias, foram identificados **189** (cento e oitenta e nove) processos nessa condição.

A Corregedoria Nacional de Justiça recomenda o prazo de 100 dias corridos como parâmetro máximo a ser observado pelas Corregedorias na fiscalização das Unidades Judiciais a ela afetas, conforme § 8º da Carta do III FONACOR. Trata-se de tolerância, admissível apenas em razão do volume de trabalho, visto que o Código de Processo Civil prevê 5 dias para despachos, 10 para decisões e 30 para sentenças (art. 226, do CPC).

Relativamente ao indicador de processos paralisados há mais de 100 dias em cartório, importante mencionar a Resolução TJTO nº [36/2020](#), que instituiu a Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis da comarca de Palmas (SEJUCIV) e é coordenada pela magistrada Dra. Silvana Maria Parfieniuk, titular da 6ª Vara

Cível da comarca de Palmas. A este respeito, **deixo** de sugerir a remessa dos presentes autos à SEJUCIV para impulsionamento dos processos paralisados em cartório há mais de 100 dias, haja vista, manifestação exarada no evento [4647172](#) em relação aos processos paralisados em cartório há mais de 100 dias.

No tocante aos processos conclusos há mais de 100 dias, menciona-se que a 3ª Vara Cível da comarca de Palmas foi inserida no acompanhamento por esta Divisão nos moldes do Programa de Acompanhamento de Atos Judiciais com Prazos Extrapolados, com o objetivo de zerar e manter zerado o número dos processos conclusos há mais de 100 dias. Conforme parâmetros definidos na portaria que instituiu o programa, o acompanhamento dispunha de duas modalidades: por meio de plano de ação para as unidades judiciárias que, apesar de incluídas no programa, possuírem no mínimo 100 processos judiciais conclusos há mais de 100 dias. Para as unidades incluídas no programa, com quantidade inferior a 100 processos judiciais conclusos há mais de 100 dias, o acompanhamento seria por meio de orientações para impulsionamento. A unidade demandada está sendo **acompanhada** através do processo SEI nº 22.0.000017184-4. Dessa forma, para não ocorrer trabalho *bis in idem* e, considerando que já existe processo instaurado para tratar sobre o indicador em comento, importante que o acompanhamento seja realizado naqueles autos.

Outrossim, menciona-se a Portaria nº 1638/2022/PRESIDÊNCIA/ASPRE (SEI [21.0.000026717-9](#), evento [4450684](#)) que designou os magistrados Nilson Afonso da Silva, Ciro Rosa de Oliveira, Luciano Rostirolla, Renata do Nascimento e Silva e José Carlos Tajra Reis Júnior, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis da Comarca de Palmas, com competência para conhecer e decidir os processos de execução, embargos de execução, embargos de terceiros, incidentes de desconconsideração da personalidade e cumprimento de sentenças. Ademais, a Portaria nº 433/2022/PRESIDÊNCIA/ASPRE designou a juíza Edssandra Barbosa da Silva Lourenço para auxiliar nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis da comarca de Palmas, com competência para conhecer e decidir os processos de execução, embargos de execução, embargos de terceiros, incidentes de desconconsideração da personalidade e cumprimento de sentenças.

Importante mencionar que a paralisação de processos há mais de 100 dias pode impactar diretamente na taxa de congestionamento líquida ou, eventualmente, em metas nacionais. Portanto, é imprescindível que as unidades se comprometam a fazer gestão de seus processos, seja no gabinete ou cartório. Importante que a consulta ao relatório estatístico faça parte de uma rotina da unidade, no intuito de alcançar resultados positivos nos indicadores envolvidos.

Assim, entende-se que para diminuir o tempo de tramitação do processo é necessário o monitoramento de outros indicadores, como o de paralisados há mais de 100 dias, o que já está sendo realizado em processo SEI específico. (g.).

(...)

Por sua vez, a Divisão de Suporte ao Planejamento e à Gestão (DIVSUPLAN) informou no evento [4667033](#):

(...)

Em observância às atribuições conferidas à DIVSUPLAN, conforme estabelecido na normativa alhures, e com o fim de auxiliar a unidade judiciária da comarca, conforme solicitado, foi elaborado Plano de Gestão no SEI 21.0.000024030-0, evento 4562793, com prazo de início em 05 de setembro de 2022 e término em 07 de agosto de 2023, tendo a unidade cível o **objetivo de redução do tempo de tramitação dos processos** e, com relação à designação e realização de audiências, em cumprimento à determinação contida no relatório correcional nº 200/2020/CGJUS/SECORPE/CGJUS (SEI [20.0.000007480-3](#), evento [3261606](#)), o **objetivo será o de que a unidade realize, no mínimo, 90% das audiências designadas.**

Nos termos da Decisão Nº 6168/2022 ASJCGJUS ([4634766](#)), V. Excelência aprovou o Plano de Gestão e determinou a apresentação de Relatório de Resultados Parciais em 01/12/2022, com o fim de analisar a necessidade ou não de ajustes em sua execução, razão pela qual o respectivo SEI se encontra em acompanhamento especial na DIVSUPLAN.

Diante do exposto, concluo o presente feito para apreciação e demais deliberações pertinentes.

Este ato segue com ciência da Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância.

Respeitosamente,

Desta forma, verifica-se que a unidade inspecionada foi inserida na primeira etapa do “Programa de Acompanhamento de Atos Judiciais com Prazos Extrapolados”, sendo acompanhada pela DIVMON por meio dos autos [22.0.000017184-4](#). Naquele feito, a DIVMON registrou que a unidade inspecionada apresentou o seguinte desempenho:

 Corregedoria-Geral da Justiça Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores						
Entrância	Comarca	Unidade Judicial	Quant. Processos Concluídos Há Mais de 180 Dias Sem Remessa NACOM (data corte em 26/06/2022)	Quantidade de Processos Concluídos listados no início do monitoramento	Quantidade de Processos Impulsionados, dos listados nos processos SEI individuais das unidades judiciárias no início do monitoramento até a data corte de 26/06/2022	Percentual de Cumprimento
3ª Entrância	Palmas	Julho da 3ª Vara Cível de Palmas	0	256	256	100

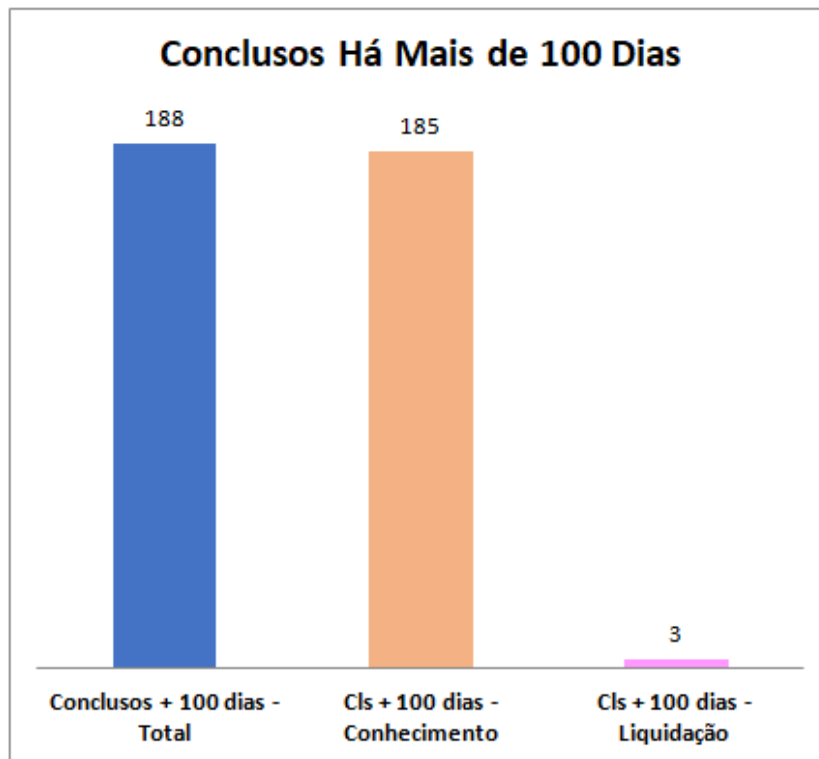
Compilação: CPLAN/DIVMON, em 12/07/2022.

A este respeito, importante mencionar o previsto no parágrafo único do art. 3º, da Portaria nº 768/2022/CGJUS/ASJCGJUS que diz: *"Somente será determinada a elaboração de plano de ação para as unidades judiciárias que, apesar de incluídas no Programa de Acompanhamento de Atos Judiciais com Prazos Extrapolados, possuírem no mínimo 100 (cem) processos judiciais concluídos"*. Assim, nota-se que, apesar de ter alcançado 100% de cumprimento na primeira etapa do Programa de Acompanhamento de Atos Judiciais com Prazos Extrapolados, a 3ª Vara Cível da comarca de Palmas registrou a existência



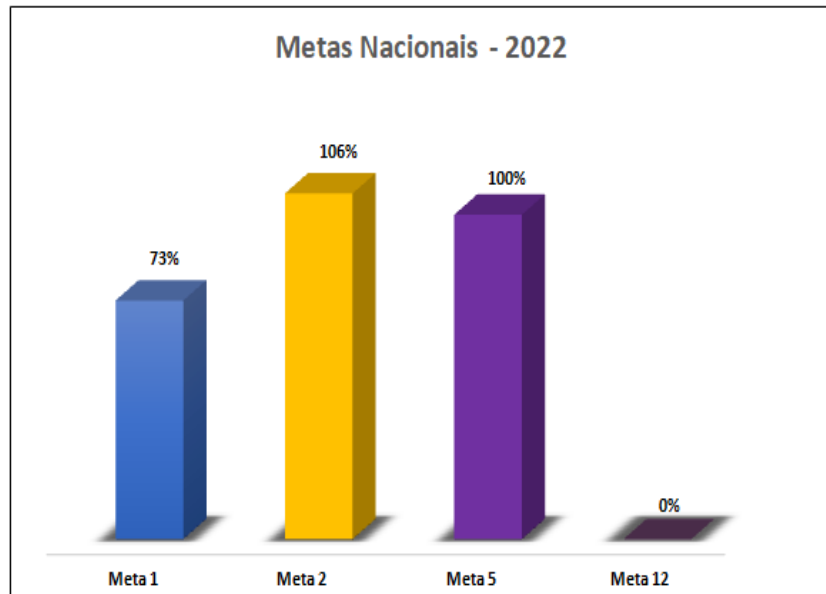
de 188(cento e oitenta e oito) processos conclusos há mais de 100 (cem) dias, conforme consulta aos painéis de *BI* na plataforma *Qlik Sense*, em 12/12/2022.

Relativamente às classes e fases processuais, do total de processos paralisados em gabinete, 185 (cento e oitenta e cinco) são da fase de conhecimento e 3 (três) versam sobre liquidação de sentença:



Fonte: *Qlik Sense*, Painel CGJUS. Em 12/12/2022. **Elaboração:** CPLAN/DIVCOR.

Frise-se, por oportuno, que processos de conhecimento paralisados podem impactar no cumprimento das metas nacionais e impactam diretamente na meta 5/2022/CNJ. Ainda sobre o cumprimento das metas nacionais do CNJ, a unidade apresentou os seguintes índices:



Fonte metas 1, 2 e 12: *Qlik Sense*, Painel CGJUS. Em 12/12/2022. **Elaboração:** CPLAN/DIVCOR. **Fonte meta 5:** COGES/ASEST, SEI [21.0.000025098-5](#), evento [4720445](#).

Referente à meta 05/CNJ/2022, importante salientar que a unidade inspecionada está em acompanhamento junto à DIVMON, conforme plano de ação apresentado no processo [21.0.000024030-0](#), evento [4553322](#), o qual foi aprovado por V. Excelência nos termos da Decisão nº 6168/2022, evento [4634766](#).

Informa-se, ainda, a ação realizada pela Coordenaria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância (CPLAN) relativamente ao cumprimento do art. 7º, da Portaria Conjunta nº 30/2021, com envio das listas de processos de conhecimento julgados e pendentes de baixa a todas as unidades judiciárias com fito de contribuir com o cumprimento da meta 5/2022/CNJ, sendo da unidade por meio do processo [21.0.000026819-1](#).

No item (ii): instaurar expediente visando a definição padronizada de prazos, acompanhamento de cumprimento de Cartas Precatórias e para solicitação de providência junto à Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, a Sra. Esly de Abreu, Diretora da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis, manifestou no evento [4647172](#)..

(...)

De início, no tocante à definição padronizada de prazos, esclarecemos que nesta Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis, primeiramente adotamos no cumprimento dos atos, os prazos estabelecidos no teor dos despachos e decisões emanadas pelos Juízes das Varas Cíveis, bem como, seguimos os prazos preconizados no Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO em especial os atos ordinatórios dispostos no artigo 151, e os prazos previstos no Código de Processo Civil de 2015.



Por sua vez, em relação ao acompanhamento do cumprimento das Cartas Precatórias, importante esclarecer que esta Unidade Judiciária **não** tem como gerar relatório das cartas precatórias expedidas e não devolvidas para o acompanhamento necessário e fidedigno no cumprimento dos prazos estabelecidos e, que o acompanhamento nesses casos é realizado de forma **manual** pelos servidores responsáveis do cumprimento dos expedientes, onde são verificados individualmente os processos que se encontram alocados no localizador "AG. DEVOLUÇÃO CARTA PRECATÓRIA" pelo tempo de inclusão no referido localizador, e caso seja encontrado algum processo com decurso de prazo para cumprimento superior à 3 (três meses), são adotadas as providências de mister preconizadas no art. 151, inc. XXI do Provimento nº. 11/2019/CGJUS/TO, a saber:

Art. 151. Independente de despacho judicial, compete ao escrivão ou servidor da vara a prática dos seguintes atos: [...]

XXI - decorrido o prazo para cumprimento de carta precatória ou após **3 (três) meses** sem resposta, expedir ofício ao juízo deprecado solicitando informações sobre o cumprimento e devolução. Não havendo resposta, deve-se utilizar de contato telefônico, certificando nos autos. Inexitosa a resposta, solicitar auxílio da Corregedoria para cumprimento da deprecata, cujo pedido deverá ser instruído com certidão das providências tomadas anteriormente. (g.).

(...)

Por fim, quanto ao item **(iii)**: realizar treinamento das Sras. Assessoras Jurídicas de Primeira Instância, de forma a permitir a redução do tempo de trâmite dos processos e realização de controles (item 9.3.3), a ESMAT apresentou os currículos das alunas Camila Pereira Cavalcante e Debora Silva Barreto, conforme os eventos [4707616](#), [4707617](#) e [4707618](#).

Este ato acompanha ciência da Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância.

Respeitosamente,

Posto isto, as demandas a respeito deste tópico já estão sendo tratadas nos autos [22.0.000030798-3](#), não havendo necessidade de outras providências neste relatório, de modo a concentrar naquele processo todo o desfecho da matéria.

4. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, em busca de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça como um todo, com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e eficiente, eficaz e mais humanizado.

Para tanto, sem prejuízo das providências a cargo do Tribunal de Justiça deste Estado, é imprescindível que as unidades correccionadas busquem a melhoria contínua de seus processos de gestão, das rotinas e do ambiente de trabalho, como também que sejam reconhecidas as



boas práticas adotadas, visando à replicação e melhoria da prestação dos serviços judiciais como um todo.

Nesse sentido, o aperfeiçoamento contínuo exige que a unidade correccionada adote as providências determinadas nos itens 2 e 3 do presente relatório.

QUADRO RESUMO - PROVIDÊNCIAS	
2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS	
2.2 Atendimento ao Público	2.2.1 Providências (i) Comunicar a unidade judiciária, por meio da magistrada competente, para verificar a os acessos ao Balcão Virtual e excluir pessoas estranhas ao seu quadro funcional, certificando nestes autos as providências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta Corregedoria.
3. ACHADOS JUDICIAIS	
3.1 Cumprimento de Metas do CNJ	3.1.1 Providências (i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrada competente, para verificar a relação de processos autuados até 2018 e pendentes de julgamento, conforme o informado pela DIVMON, a fim de verificar a possibilidade de impulso e julgamento dos que estão em tramitação, consignando as diligências nos presentes autos, em 30 (trinta) dias; (ii) À Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores (DIVMON) desta Corregedoria para, oportunamente, analisar os índices de metas nacionais do ano corrente da unidade correccionada, com manifestação neste autos sobre a necessidade ou não de plano de ação, conforme previsto no art. 56, inciso XI, do Regimento Interno CGJUS; (iii) Havendo necessidade de plano de ação, conforme manifestação da DIVMON/CGJUS, à DIVPOS para cientificar a unidade correccionada para, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborar o plano de ação respectivo. Caso a unidade necessite, poderá contar com o apoio da DIVMON, o que deve ser expressamente solicitado em processo SEI apartado, a ser instaurado pela unidade e endereçado diretamente à unidade CGJUS; (iv) Sem necessidade de plano de ação, conforme manifestação da DIVMON/CGJUS/TO, à DIVPOS para cientificar a unidade correccionada para dar prioridade ao impulso processual dos processos relativos às metas nacionais indicadas pela DIVMON, com finalidade de alcançar 100% de cumprimento ao final do período de referência, consignando nestes autos



	as providências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias; (v) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta Corregedoria.
3.3 Processos Concluídos Há Mais de 100 Dias	3.3.1 Providências (i) Comunicar a unidade judiciária, por meio da magistrada competente, para laborar, no prazo de 30 (trinta) dias, plano de ação, com o objetivo de zerar processos concluídos há mais de 100 dias. Caso a unidade necessite, poderá contar com o apoio da DIVMON, o que deve ser expressamente solicitado em processo SEI apartado, a ser instaurado pela unidade e endereçado diretamente à unidade CGJUS; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta Corregedoria.
3.6 Atualizações Sistema e-Proc	3.6.1 Providências (i) Oficiar ao suporte e-Proc e NUPARA para manifestar quanto à possibilidade de atualizar todos os ambientes do sistema e-Proc que possuem vinculações automáticas com os novos movimentos na tabela, sejam atos de magistrado ou de serventuário conforme o caso, para que as automações de remessa do processo não fiquem prejudicadas; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta Corregedoria.

Com fulcro no art. 56, inciso VI, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), eis o relatório final de correição da Comarca de Palmas - 3ª Vara Cível, que submetemos à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça, para ciência e providências que lhe aprouver.

Na possibilidade de aprovação, qualquer dúvida da unidade quanto ao cumprimento das providências deve ser reportada à Divisão de Monitoramento Pós-Correcional da CGJUS (DIVPOS) para auxílio, pelo e-mail divpos.cgjus@tjto.jus.br.

Por fim, registre-se que as informações constantes do questionário respondido pela unidade correccionada integram o presente relatório final da Comarca de Palmas - 3ª Vara Cível.

Documento assinado eletronicamente por **Ariostenis Guimarães Vieira**, matrícula **290053**, em 03/03/2023, às 12:25, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins
Quadra 103 Norte, Rua NO 07, Complemento N2 CJ 01 LT. 02 T 01C - Anexo III.
CEP: 77001-032 – Palmas – TO.

Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria Fornari**, matrícula **208163**, em 03/03/2023, às 16:30, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Ferreira Tavares**, matrícula **357654**, em 03/03/2023, às 16:32, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.
